

**DOCUMENTOS A SEREM OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS PARA LIBERAÇÃO DOS  
PAGAMENTOS E INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**CONTRATOS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORA DAS INSTALAÇÕES DA  
GASMIG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**1. DOCUMENTOS:**

- a) nos casos em que não for aplicável a retenção na fonte pela GASMIG, cópia da guia de arrecadação do ISS, com autenticação bancária, eletrônica ou mecânica, relativa à nota fiscal imediatamente anterior emitida para a GASMIG, comprobatória do recolhimento do ISS ao Município para o qual o imposto seja devido, observada a legislação específica;
  - a.1) em se tratando de prestação de serviços cujo ISS seja devido a município no qual haja obrigatoriedade de realização da retenção por parte da GASMIG, a própria fará a retenção na fonte e o recolhimento do imposto, de acordo com a legislação vigente, devendo ser observado o item 2.1 do item 2 – Instruções para Emissão das Notas Fiscais/Faturas;
  - a.2) a GASMIG também efetuará retenção do ISS, para qualquer município, quando se tratar dos serviços relacionados nos itens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa à Lei Complementar Federal Nº 116/2003, conforme art. 6º, §2, inciso I e II da referida Lei.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**2. INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

- 2.1. destacar todos os impostos incidentes sobre o serviço (federais e/ou municipais);
- 2.2. indicar o número do **CONTRATO** e a descrição do evento a que corresponder o pagamento;
- 2.3. a nota fiscal/fatura deve ser apresentada, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, o contratado(a) arcar com os ônus decorrentes de multas incidentes pelo não-recolhimento, pela GASMIG, na data aprazada, da retenção para a Seguridade Social, nos casos aplicáveis.